

PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAÍ**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

CONTRATO Nº. 007/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL

"Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, e a empresa TEO HUGO VALDEVINO ME, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços técnicos especializados, de um lado o **MUNICÍPIO DE HEITORAÍ**, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 80043291104, firmando contrato com a empresa TEO HUGO VALDEVINO – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 13.637.783/0001-60, situada na Rod. GO 156, km. 34, s/n, lt. 4,5,6,7, qd. 20, centro, CEP 76.670-000, representada pelo seu Sócio o Sr. TEO HUGO VALDEVINO, brasileiro, casado, microempresário, portador da Carteira de Identidade nº 3419086-5960029 SSP/GO, CPF MF 790.307.421-00; residente e domiciliado na Av. Coronel Heitor, fundos, setor central, Heitorai, Estado de Goiás, doravante, denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO a prestação de serviços segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

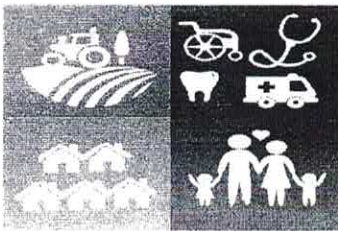
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA, através de seus responsáveis se compromete a fornecer no período de 90 (noventa) dias, e na medida das necessidades, a quantidade de 15.000 (quinze mil) litros de combustível gasolina; 20.000 mil litros de combustível óleo diesel, 5.000 litros de óleo S-10, e 10.000 mil litros de combustível álcool, sempre de forma fracionada, e na medida das necessidades dos veículos do Município de Heitorai/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente e existente sob a rubrica _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL - Os combustíveis deverão ser entregues na sede do Município de Heitorai/GO, abastecimento nas bombas de combustível, sempre mediante requisição.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 02/01/2017 a 31/03/2017.

Parágrafo Único - O prazo final para a entrega da mercadoria será imediatamente, ou mediante a determinação do Poder Público, quando deste depender.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 3,09 (três reais, e nove centavos)**, pelo litro de óleo diesel, o que perfaz o total de **R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil, e oitocentos reais)**; **R\$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos)**, pelo litro de gasolina, o que perfaz o total de **R\$ 57.150,00 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta reais)**; **óleo diesel S-10 R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos)**, pelo litro de óleo diesel S-10, o que perfaz o total de **R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais)**; **R\$ 2,86 (dois reais, e oitenta e seis centavos)**, pelo litro de álcool, perfazendo o total de **R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil, e seiscentos reais)**, a serem pagos todo dia 30 (trinta) de cada mês, mediante transferência bancária previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa, de um ou de ambos os sócios.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A Contratante se obriga a atuar de forma que a contratada execute sua parte no contrato.

Parágrafo Segundo - Fornecer Documentos e informações precisas sobre planejamentos, objetivos e outros dados necessários a entrega da mercadoria.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A Contratada se responsabiliza a entregar a mercadoria no preço e condições ajustadas pelo prazo de vigência do presente contrato;

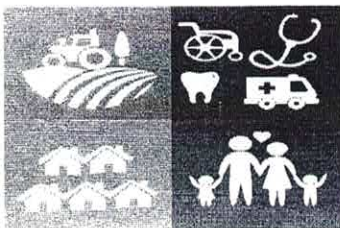
Parágrafo Segundo - A contratada se obriga a atuar de forma que a contratante execute sua parte no contrato;

Parágrafo Terceiro - Recolher os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - A obrigatoriedade por parte da **CONTRATADA** pela entrega da mercadoria, sempre que solicitada à **CONTRATANTE** da estrutura organizacional do Município de Heitorai, limitando-se ao período de vigência do presente pacto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaguaru - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.

Adm.: 2017 - 2020

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Heitorai, Estado de Goiás, 02 dias do mês de janeiro de 2017.


MUNICÍPIO DE HEITORAI

Lúcio Pires dos Santos

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Heitorai

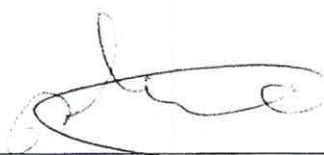

TEO HUGO VALDEVINO – ME

CNPJ 13.637.783/0001-60

Titular/ TEO HUGO VALDEVINO

CPF MF 790.307.421-00

1)



CPF.

170322101-04

VALMIR BATISTA DOS SANTOS

2)

CPF.